

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

C.N.P.J. - 00.028.986/0001-08

ENDEREÇO - ALAMEDAS DOS UMBUZEIROS, 392, CAMINHO DAS ARVORES – SALVADOR/BA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA, DE 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA ATLAS SCHINDLER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E QUAISQUER OUTROS COMPLEMENTOS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ELEVADORES JÁ INSTALADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

VALOR - ESTIMADO MENSAL DE R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 41.580,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

PROCESSO - Nº 2022101729

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº002/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 010/2022, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELEVADORES ATLASSCHINDLER LTDA**, estabelecida na Alamedas dos Umbuzeiros, 392, Caminho das Arvores – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0001-08, neste ato representada por Marcelo Góes de Almeida, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pela inexigibilidade nº 002/2022, Processo nº 2022101729, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10/03/2022, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, de 03 (três) elevadores da marca Atlas Schindler, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, fornecimento/reposição de peças, sempre que necessário, e quaisquer outros complementos essenciais à execução dos serviços nos elevadores já instalado da Assembleia Legislativa da Bahia.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA** sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta,

mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art 140 da Lei Estadual nº 9433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotação orçamentária suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das manutenções preventiva e corretiva deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, mediante comprovação de execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias ao mês subsequente à sua prestação.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao pagamento para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Nota Fiscal condizente ao objeto contratado.
- b) Relatório mensal informando os serviços executados no período.

Durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser dada entrada no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

O pagamento mensal corresponderá ao valor estimado de **R\$ R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)**, excluído deste montante os valores correspondentes a reposições de peças.

De acordo com o §5º do art 6º, combinado com a letra “a” do inciso IX do art 79 da Lei Estadual nº 9433/2005, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária para conta-corrente do banco e agência informada pela **CONTRATADA**, no prazo de até oito dias úteis, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura, com entrada no Protocolo da Casa, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada a execução contratual, por servidor designado pela Administração;

Comprovante de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondente ao mês anterior ao da prestação do serviço; comprovante de pagamento de Salários, bem como prova de pagamento de eventuais verbas rescisórias a seus empregados, referentes ao mês anterior ao da prestação de serviços constante da Nota Fiscal/Fatura apresentada;

Comprovante de pagamento, antecipada à concessão do vale-refeição, como também vale-transporte quando for o caso, correspondente ao mês anterior ao da prestação de serviços;

Apólice de seguro contra acidentes dos funcionários e terceiros, com respectivos comprovantes de pagamento;

Em havendo necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências, sem que isto caiba direito a reajustamento de preços;

Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato;

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE pro rata tempore;

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor global anual ajustado, mediante umas das formas contidas na Lei nº 9.433/2005.

A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

A execução da garantia somente poderá ocorrer após a **CONTRATADA** ser notificada para apresentar a sua defesa e se esta for indeferida.

A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado ou sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observada as modalidades previstas na Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Durante o horário de atendimento da contratada, das 08h00 às 17h00.

b) A **CONTRATADA** deverá elaborar um “Plano Periódico de Manutenção Programada” com aprovação da fiscalização.

c) A manutenção preventiva do(s) elevadores obedecerão a rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal e semestral, será elaborada pela **CONTRATADA** prestadora dos serviços e submetida à aprovação pelo Departamento de Serviços Auxiliares.

d) Será executada em datas preestabelecidas com base nas especificações técnicas dos equipamentos, devendo-se sempre buscar o perfeito funcionamento dos equipamentos. As ações a serem desenvolvidas para cumprimento de plano mínimo de manutenção preventiva para os elevadores serão, entre outros:

• Efetuar substituição de peças, limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais tais como: painel de controle, máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente pinhão, chaves e fusíveis, quadro de comando, conexões, relés, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade e poço, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedação de sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.

e) A lista não é exaustiva, todo e qualquer componente dos elevadores deverão ser verificados, testados e substituídos, se necessário.

f) Ao término da manutenção preventiva, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.

g) A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico especializado da **CONTRATADA** entre o período das 08h00 às 17h00, em dias úteis sempre com pré-agendamento confirmado pelo fiscal técnico do contrato.

h) Após cada manutenção o técnico responsável da **CONTRATADA** deverá colar uma etiqueta no equipamento em parte visível da cabine com seus dados profissionais e dia e hora da manutenção e gerar um relatório de manutenção com as informações sobre os serviços realizados

i) Os requisitos mínimos, a serem observados nos serviços, são os citados à seguir.

j) Por serem requisitos mínimos, caberá à **CONTRATADA**, verificar todas as necessidades além do descrito para a execução dos serviços:

CABINAS: Verificar as corrediças, guias, roldanas dos cursores, cabos de aço, acrílicos dos tetos, pisos danificados, sapatas das portas danificadas, reatores, botoeiras e lâmpadas; Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, parada e nivelamento, funcionamento do ventilador e painéis de controle; Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, exaustores da casa de máquinas, sistema de ventilação eletromecânica, e igualar tensão dos cabos condutores, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos; Inspeccionar o topo dos carros, remover lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores; Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar graxas do conjunto operador da porta, sistema

de parada, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das botoeiras sinalizadoras e luz de emergência.

MOTORES: Remover resíduos, poeira e óleo acumulados; Limpar e desimpedir os espaços livres das casas de máquinas e verificar e completar o nível de óleo;

FREIOS: Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores; ajustar sapatas e discos;

QUADRO DE CONTROLE: Remover poeiras e ajustar temporizador, redes, chaves com mau contato, relés de cola e de carga dos geradores, circuitos de proteção, e fazer conservação geral;

NOS ANDARES: Remover material depositado sobre o apoio das carrelhas; Limpar as soleiras, roldanas e trilhos; Lubrificação geral, com aplicação de produtos apropriados; Ajustar roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos; Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

CONTRAPESOS: Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre corredeiras deslizantes; Fazer lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

POÇO E PÁRA-CHOQUE: Verificar o nível de óleo, ajustar porcas e braçadeira e fazer limpeza em geral. **CABOS DE AÇO:** Ajustar tensão dos cabos de tração e compensação.

SEGURANÇA: Acionar sistema de segurança, ajustando velocidades de desarmes; Testar amortecedores com queda livre da cabina com meia lotação; Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso; Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

k) A manutenção corretiva consiste em deixar o equipamento em perfeito estado de funcionamento.

l) Procedimentos e Rotinas de Manutenção Corretiva:

m) A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e após o chamado do Fiscal de Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, sob demanda, ou a critério da **CONTRATADA** quando verificado o mau funcionamento do equipamento.

n) A correção consistirá no reparo de todo e qualquer problema de venha ocorrer, visando tornar o equipamento operacional.

o) A manutenção corretiva inclui o reparo de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeito em peças ou sistemas, abrangendo todos os itens do mesmo.

- p) A manutenção corretiva será feita quantas vezes forem necessária, destinada a colocar o elevador, em plenas condições de funcionamento, quando este apresentar rendimento aquém do previsto ou dano que o impeça de funcionar, não detectados na manutenção preventiva.
- q) Quando na manutenção preventiva ou corretiva, for constatada a necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá substituí-las imediatamente, mantendo-se os elevadores em funcionamento contínuo e ininterrupto por meio de ações que se fizerem necessárias.
- r) Todas as peças e materiais serão por conta da **CONTRATADA**.
- s) Quando houver necessidade de substituição ou reparo de peças e componentes, a **CONTRATADA** deverá enviar ao Departamento de Serviços Auxiliares, relatório detalhado da situação, informando sobre os serviços prestados.
- t) O ônus decorrente de todo material a ser utilizado durante a manutenção bem como da substituição das peças, caberá integralmente à **CONTRATADA**, exceto para os casos decorrentes de negligência, mau uso ou uso indevido ou abusivo, vandalismo e manuseio indevido por terceiros e outros atos ou omissões da **CONTRATANTE**, praticados por seus agentes ou por autoridades públicas.
- u) Excetua-se também o ônus da **CONTRATADA** quando o dano for causado por agentes externos (tais como raio, inundação e infiltrações).
- v) Nestes casos, caberá à **CONTRATADA** elaborar relatório circunstanciado descrevendo a situação e a proposta de correção devendo apresentar a composição de custo separando o valor da mão de obra (conforme constar na proposta comercial da licitante) e das peças a serem repostas.
- w) Com base na proposta da **CONTRATADA**, a administração ficará encarregada de proceder à pesquisa de preços conforme norma vigente e a aprovação dos serviços. Caberá a **CONTRATADA** a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais a serem feitos por técnico especializado.
- x) Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuado por solicitação do fiscal do Contrato ou pela **CONTRATADA** prestadora dos serviços, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes);
- y) Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da empresa prestadora dos serviços, o fato deverá ser comunicado ao fiscal do Contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material.
- z) As despesas com a retirada e devolução dos equipamentos ou componentes correrão por conta da **CONTRATADA**;

- a.a) Cabe à **CONTRATADA**, cumprir os chamados para manutenção corretiva e/ou chamados que não são considerados de emergência no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da sua formulação;
- a.b) Restabelecer o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não necessite de aquisição de peças de fácil reposição;
- a.c) O presente contrato o não abarcará consertos e/ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização, descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais tais como: excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, manuseio inadequado por terceiros na casa de máquinas e ou instrumentos internos dos equipamentos.
- a.d) A **CONTRATADA** deverá instalar placas de visibilidade e qualidade adequada, informando os telefones para atendimentos emergenciais. Na placa devem conter todas as informações necessárias para este procedimento.
- a.e) A **CONTRATADA** prestadora dos serviços deverá manter em seu estabelecimento, horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados excepcionais para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores para livrar pessoas presas em cabina ou para o caso de acidentes, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- a.f) A **CONTRATADA** deverá atender os chamados de emergência, como por exemplo, pessoas presas no elevador, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos; Para todo atendimento de chamado de emergência, a empresa deverá apresentar ficha de atendimento contendo no mínimo o horário da abertura do chamado e o horário de atendimento com a assinatura dos envolvidos na ocorrência.
- a.g) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste contrato serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos do respectivo fabricante necessário ao adequado funcionamento do elevador, todos estes materiais são por conta da **CONTRATADA** e devem estar inclusos no preço da proposta de manutenção mensal.
- a.h) As peças e componentes a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante, com apresentação de documentos que comprovem a procedência dos mesmos, sempre que solicitado.
- a.i) Após cada troca de peças, deverá ser enviado relatório ao fiscal do contrato para acompanhamento e controle da qualidade dos itens substituídos durante a vigência contratual.
- a.j) As peças substituídas deverão necessariamente ser apresentadas ao fiscal do Contrato, juntamente com o relatório.
- a.k) Toda peça substituída deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano ou aquela determinada pelo fabricante desde que se comprove garantia inferior.

a.l) Os prazos de garantia deverão ser cumpridos mesmo após o encerramento do contrato.

a.m) Não poderão ser cobrados serviços de mão de obra em substituição de peças em garantia.

a.n) As peças serão devolvidas, após analisadas pelo Fiscal do Contrato, e cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade da guarda e o descarte das peças e componentes substituídos, a **CONTRATANTE** ficará isenta de quaisquer responsabilidades quanto a roubos, cópias, reutilização entre outros da propriedade industrial, assim como o descarte conforme legislação ambiental;

a.o) Estão excluídos deste Projeto as peças e os serviços decorrentes de danos causados aos equipamentos produzidos por caso fortuito ou força maior, bem como as instalações físicas da casa de máquinas (cabos de alimentação do quadro de força, e componentes de acabamento em geral (painéis de cabina, vidros, espelhos e revestimentos), desde que, os danos ocorridos em tais componentes não tenham sido provocados pelos funcionários e prepostos da própria **CONTRATADA**.

a.p) Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como graxa, óleo, estopa, produtos químicos, etc., serão por conta da **CONTRATADA**, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, correias, hélices, rebobinamento de motores elétricos, tinta para pequenos reparos, cabos e fios elétricos, capacitores de fases entre outros.

a.q) Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos para atendimento emergencial, e sejam acionados agentes públicos para retirada de pessoas presas, e nesta operação, haja danos causados aos equipamentos, estes, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

a.r) Deverá ser incluído nesse projeto a aquisição de hardware e software de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, do desempenho do equipamento através de uma central de operações baseado em plataforma IOT.

a.s) Esse monitoramento deve incluir conectividade, monitoramento, análise e geração de informações de maneira a prestar um atendimento mais rápido e efetivo de defeitos e ações preditivas, de maneira a realizar ações de manutenção com mais assertividade e aumentando a disponibilidade do equipamento.

a.t) O equipamento deverá possuir conectividade digital sem fio 4G/LTE ou superior para transmissão de voz e dados, deverá ser capaz de possuir conexão interrupta e realizar testes de comunicação regulares e possuir gestão de cartões e taxas de telecomunicações inclusas.

a.u) A **CONTRATADA** deverá fazer o atendimento da prestação dos serviços no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação, para a manutenção corretiva.

a.v) As ocorrências que acontecerem de 23h00min horas até as 08h00min do dia seguinte deverão ser atendidas na primeira hora.

a.w) Nas situações emergenciais, a **CONTRATADA** deverá fazer o atendimento em até 30 (trinta) minutos, contados do recebimento do chamado;

a.x) A **CONTRATADA** deverá concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, no caso da manutenção corretiva e, caso não necessite de aquisição de peças de difícil acesso.

a.y) No caso de manutenção preventiva o prazo de entrega será estabelecido em cronograma elaborado pela **CONTRATADA** em acordo com a Departamento de Serviços Auxiliares.

a.z) A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas com telefone celular para atender possíveis emergências nos elevadores da Alba.

b.a) Deverão ser atendidos inclusive usuários dos equipamentos.

b.b) Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos 3 (três) elevadores.

b.c) Executar os serviços conforme especificações neste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada para atendimento deste contrato;

b.d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

b.e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

b.f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b.g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

b.h) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

b.i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- b.j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- b.k) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- b.l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b.n) Responsabilizar pelo transporte de peças ou equipamentos, tanto na retirada como no retorno dos mesmos e entregar por sua conta e risco as peças.
- b.o) Atender o chamado da **CONTRATANTE** para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais do fabricante.
- b.p) Designar para a realização dos serviços, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras, devidamente uniformizados e identificados com crachás, para prestar o serviço objeto da licitação;
- b.q) Fornecer mão de obra especializada e todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços;
- b.r) Efetuar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico;
- b.s) Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina (Plano Periódico de Manutenção Programada) observando rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;
- b.t) Executar as manutenções preventivas, corretivas e todos os testes de segurança necessários, conforme recomendação do fabricante dos equipamentos e/ou exigidos na legislação em vigor;
- b.u) Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR)

b.v) Reparar prontamente o bem, caso durante a execução do serviço o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Alba,

b.w) Dar ciência à **CONTRATANTE** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

b.x) Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por lei, sejam de sua responsabilidade.

b.y) Responsabilizar-se por todas as obrigações referentes a impostos e outros, decorrentes da execução contratual, incluindo peças, materiais, mão de obra, locomoção, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Alba de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

b.z) Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais.

c.a) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela **CONTRATANTE**;

c.b) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços, acompanhada das cópias do Relatório Técnico circunstanciado, descrevendo detalhadamente a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, as providências adotadas e a relação de peças substituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS TRIBUTOS, DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

Incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as taxas existentes, como por exemplo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.

A **CONTRATADA** não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

Os empregados, representantes e sócios da **CONTRATADA** não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com a **CONTRATANTE**, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao **CONTRATANTE**, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços por meio de um servidor especialmente designado pela Administração, o qual deverá atestar a correta execução dos serviços. Colocar em prática as recomendações técnicas da **CONTRATADA**, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do(s) equipamento(s).

c) Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.

d) Permitir a retirada de peças, componentes ou acessórios, mediante recibo, cuja manutenção, por motivo técnico, não possa ser realizada nas dependências da Alba.

e) Interditar ou solicitar a interrupção do funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**.

f) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.

g) Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

h) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato.

i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

j) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

k) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

m) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança;

n) Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e ou infiltração de água de acordo com as normas vigentes;

o) Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao **CONTRATANTE**. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer fatos decorrentes;

p) Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à **CONTRATADA**.

q) Executar os serviços que fujam da especialidade da **CONTRATADA** e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à segurança e ao bom funcionamento do(s) elevador(es).

r) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

s) Arcar com o ônus decorrente do atendimento de atualizações tecnológicas, modificações de especificações originais dos elevador(es), adequação do(s) elevador(es) às alterações das normas pertinentes, limitando-se a obrigação da **CONTRATADA** a manutenção do(s) elevador(es), dentro de suas especificações

originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada).

CLÁUSULA NONA REAJUSTAMENTO

O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 01 de maio 2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES- PRESIDENTE**

**ELEVADORES ATLASSCHINDLER LTDA
MARCELO GÓES DE ALMEIDA**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Quadro de Assinaturas

Assinado por MARCELO GOES DE ALMEIDA em 22/03/2022 09:30

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 23/03/2022 14:43

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20227CBF38>



SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2022	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ -HAM
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 15.180.961/0001-00
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. AVENIDA DOM JOÃO VI, Nº 332 BROTAS, SALVADOR/ BA
OBJETO	COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS HOSPITALARES DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCLUSIVAMENTE.
VALOR	COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA MANUTENÇÃO TOTAL SERÁ DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), SENDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) POR LEITO.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/05/2022 À 30/04/2023.
PROCESSO Nº	2022103113
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
ATIVIDADE	4405
ELEMENTO	3350.43

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
C.N.P.J.	00.028.986/0001-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA, DE 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA ATLAS SCHINDLER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E QUAISQUER OUTROS COMPLEMENTOS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ELEVADORES JÁ INSTALADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
VALOR	ESTIMADO MENSAL DE R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 41.580,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

PROCESSO Nº	2022101729
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº002/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/05/2022 A 30/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2018	
CONTRATADA	TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 02/05/2022 À 01/05/2023, CONFORME PROCESSO Nº 2022103102.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	NORTE TELECOM COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
C.N.P.J.	18.867.777/0001-13
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, BACKUP DIÁRIO DAS BASES, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS EM AMBIENTE ATUAL, MANUTENÇÃO DO SISTEMA PHL DA BIBLIOTECA DA ALBA E ENTREGAR A BASE QUE PERTENCE A BIBLIOTECA DA ALBA NO PADRÃO WINDOWS.
VALOR	ESTIMADO MENSAL DE R\$ 328,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE 3.936,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PROCESSO Nº	2021117558
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/05/2022 À 30/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: